



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO ITENS FRACASSADOS E NOVAS DEMANDAS**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO.
- 1.2. A contratação contempla o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Hospital Municipal e das Farmácias Básicas, incluindo:
  - Itens anteriormente fracassados ou desertos em processos licitatórios, conforme relação constante nos autos do processo;
  - Novas demandas identificadas pelas unidades de saúde;
  - Recomposição de estoques mínimos e estratégicos.
- 1.3. A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos insumos de saúde, assegurando a manutenção dos atendimentos, procedimentos hospitalares e tratamentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 1.4. Ressalta-se que a não contratação poderá ocasionar desabastecimento, comprometendo a continuidade dos serviços de saúde, incluindo atendimentos de urgência e emergência, tratamentos ambulatoriais e procedimentos hospitalares.
- 1.5. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, estando alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.


#### **2. ÁREA REQUISITANTE**

- 2.1. CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Chapadão do Céu

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA**

- 3.1. A necessidade foi identificada com base em:
  - Levantamento de consumo médio dos últimos 12 meses;
  - Os medicamentos e materiais hospitalares são de natureza consumível e uso contínuo;
  - Análise de estoques atuais que já se encontram zerados de alguns itens, devido estes mesmos serem fracassados/deserto em pregões anteriores;
  - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
  - Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
  - Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde;

 64 3634-1261

 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

- Prescrições frequentes oriundas de atendimentos na rede pública.
- O não fornecimento poderá ocasionar:
  - O desabastecimento e, conseqüentemente, a descontinuidade da assistência farmacêutica e dos tratamentos aos usuários do sistema público de saúde;
  - Paralisação nos atendimentos de emergência e urgência;
  - Paralisação na realização de algumas cirurgias;
  - Agravamento de problemas relacionados a saúde da população atendida na rede pública.
  - Interrupções nos tratamentos, impactando negativamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços de saúde, causando prejuízo a assistência em saúde.
- Consolidação de novas demandas identificadas pelas unidades de saúde após os últimos processos licitatórios;
- Reavaliação dos quantitativos com base no consumo atualizado e necessidade de recomposição de estoque mínimo.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. A presente contratação visa à formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais destinados ao abastecimento das farmácias públicas do Município de Chapadão do Céu, incluindo a Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia. Tal medida se faz necessária para garantir o pronto atendimento às demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais e insumos (materiais hospitalares) indispensáveis para os atendimentos de urgência e emergência, tratamentos terapêuticos e ações de assistência à saúde.
- 4.2. O fornecimento regular desses insumos é fundamental para a manutenção da saúde e da vida dos pacientes, permitindo um atendimento de qualidade, humanizado e seguro à população usuária do SUS. Ressalta-se, ainda, a necessidade específica da aquisição de medicamentos em embalagens estéreis, destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, onde tais condições são imprescindíveis para evitar contaminações por microrganismos, infecções hospitalares e outras reações adversas, garantindo a integridade e segurança dos produtos até o momento da administração.
- 4.3. Considerando a natureza contínua da demanda por medicamentos e materiais, o planejamento baseou-se no consumo histórico dos últimos 12 meses, na análise de estoques atuais e na identificação de novas demandas assistenciais surgidas após os últimos certames, permitindo estimar de forma adequada as quantidades a serem contratadas.

#### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 5.1. Justifica-se a presente aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, uma vez que são de caráter essencial e emergencial para o atendimento diário nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo eles extremamente necessários para qualidade no atendimento, destaca-se que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades e hospital municipal, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22


busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal vinculados ao nosso Município.

- 5.2. Destaca-se que os medicamentos e materiais que estamos solicitando são necessários para o atendimento diário nos locais como as Unidades de Saúde, Hospital Municipal também para abastecimento na CAF. A aquisição dos itens propostos é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos.
- 5.3. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada em garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde. Tratam-se de medicamentos e materiais necessários para a manutenção contínua do tratamento aos pacientes assistidos nas unidades de saúde, sob regime de internação e ambulatorial. A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de medicamentos e materiais hospitalares no qual muitos já se encontram com seu estoque zerado, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.
- 5.4. Considerando a importância de tais medicamentos e materiais hospitalares frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades, é importante ressaltar que o possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos comprometendo a saúde do usuário.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), localizada à Rua: Guapeva, Número: 104, Qd. 38, Lote: 6, Setor Central, em Chapadão do Céu – Goiás.
- 6.2. **Horário da Entrega:** no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 6.3. **Prazo de Entrega:** O Fornecimento será efetuado paulatinamente a partir de junho de 2026, conforme a solicitação da Secretaria, com o prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Se no ato da entrega for constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo até de 3 dias úteis.
- 6.4. **Prazo de Validade:** Os medicamentos e materiais deverão ter validade no mínimo de 12 meses, contados da data de entrega na CAF do município (Centro de Abastecimento Farmacêutico). Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atenda as especificações contidas nas descrições dos itens.
- 6.5. Os custos referentes ao transporte dos medicamentos serão de responsabilidade da contratada.
- 6.6. Os medicamentos e materiais deverão se adequar as seguintes disposições:
  - a) Os medicamentos e materiais hospitalares sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
  - b) Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.

 64 3634-1261

 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 07.729.810/0001-22**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- c) Todos os medicamentos e materiais hospitalares devem apresentar identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante.
  - d) Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega. Embalagens estéreis devem estar sem ruptura, rasgos, umidade ou qualquer outro dano que caracterize comprometimento da esterilidade do produto.
  - e) Não serão aceitos os medicamentos e materiais hospitalares que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvida. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição.
  - f) Os pedidos serão feitos ao longo dos doze meses de vigência do contrato, de acordo com a necessidade e demanda do Central de Abastecimento Farmacêutico;
  - g) As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da instituição para aquisição dos mesmos.
- 6.7. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
- Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances DEVERÁ apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:
    - a) Todos os medicamentos, obrigatoriamente, Registro na ANVISA, conforme o caso. Não tendo seu registro sido suspenso, por quaisquer denominações que não atendam aos requisitos mínimos necessários de efetividade, segurança, qualidade, esterilidade (quando aplicável) ou que coloque em risco a saúde e segurança do paciente;
    - b) Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
    - c) Certificado de Regularidade Técnica dentro do prazo de validade, expedida pelo conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante.


## 7. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Entrega de medicamentos e materiais hospitalares fora da validade	Média	Alto	Exigir validade mínima em contrato e realizar conferência rigorosa no recebimento
Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares de qualidade inferior	Baixa	Alto	Exigir registro na ANVISA e laudos de controle de qualidade
Desabastecimento devido às falhas na licitação	Média	Alto	Notificar empresas que não cumprem o prazo estabelecido de entrega.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A solução considerada mais adequada é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo:
- Fornecimento parcelado conforme demanda;

 64 3634-1261

 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

- Maior competitividade;
  - Flexibilidade na gestão do estoque;
  - Melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 8.2. O risco de fracasso ou deserção novamente será mitigado mediante ampla divulgação do certame, adequada definição das especificações técnicas e pesquisa de preços atualizada.
- 8.3. A prestação da Assistência Farmacêutica prerrogativa constitucional de todo cidadão – compreende desde o ciclo de aquisição até a Atenção Farmacêutica prestada diretamente pelo farmacêutico aos usuários.
- 8.4. A relação municipal de medicamentos essenciais define quais os itens serão adquiridos e padronizados pelo município, é elaborada mediante a participação de uma equipe multidisciplinar que avalia a demanda epidemiológica mediante dados de incidência de agravos e experiência clínica adquirida.
- 8.5. Elementos para compor uma solução abrangente para a aquisição dos medicamentos:
- 8.5.1. Planejamento e Orçamento Adequado:**
- 8.5.1.1. Realizar uma análise das necessidades dos materiais com base em dados epidemiológicos, demanda histórica e previsões futuras.
- 8.5.1.2. Alocar um orçamento adequado para aquisição dos medicamentos, considerando as necessidades e as prioridades de saúde pública.
- 8.5.2. Seleção dos materiais:**
- 8.5.2.1. Priorizar medicamentos essenciais, com base em critérios como eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto na saúde pública.
- 8.5.3. Armazenamento e Distribuição:**
- 8.5.3.1. Garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para o armazenamento seguro dos medicamentos, incluindo controle de temperatura e umidade.
- 8.5.3.2. Desenvolver sistemas eficientes de distribuição para levar os materiais aos pontos de dispensação, incluindo áreas rurais e remotas.
- 8.5.4. Controle de Qualidade e Regulação:**
- 8.5.4.1. Implementar procedimentos rigorosos de controle de qualidade para garantir a integridade e a eficácia dos materiais adquiridos.
- 8.5.4.2. Reforçar a regulamentação e a fiscalização para combater a falsificação e o desvio desses materiais.
- 8.5.5. Monitoramento e Avaliação:**
- 8.5.5.1. Estabelecer sistemas de monitoramento para rastrear o uso dos materiais, identificar tendências de consumo e detectar problemas potenciais.
- 8.5.5.2. Realizar avaliações periódicas para avaliar o impacto da política de aquisição de material médico hospitalar na saúde pública e fazer ajustes conforme necessário.
- 8.5.6. Educação e Capacitação:**
- 8.5.6.1. Fornecer treinamento adequado para profissionais de saúde sobre o uso racional dos medicamentos e o gerenciamento de estoques.
- 8.5.6.2. Educar o público sobre a importância do acesso aos medicamentos de qualidade e promover a conscientização sobre questões relacionadas à saúde.
- 8.5.7. Planejamento e Orçamento Adequado:**
- 8.5.7.1. Realizar uma análise das necessidades de medicamentos com base na demanda histórica e previsões futuras.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

8.5.7.2. Alocar um orçamento adequado para aquisição de materiais, considerando as necessidades e as prioridades de saúde pública.

8.5.7.3. As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de medicamentos para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

#### 8.6. Parcelamento do Objeto

8.6.1 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, o julgamento da licitação será realizado por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.6.2. Ressalta-se que tal forma de contratação não compromete a execução do objeto, uma vez que os itens são independentes entre si, não caracterizando execução global.

### 9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens objeto deste estudo são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 10. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1 A aquisição está em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que priorizam:

- Ampliação do acesso a medicamentos essenciais;
- Melhoria da qualidade da assistência farmacêutica;
- Fortalecimento da atenção básica e hospitalar.

### 11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Foram avaliadas alternativas como adesão a atas de registro de preços vigentes e contratações anteriores. Contudo, optou-se pela realização de novo certame, considerando a necessidade de atualização dos quantitativos, inclusão de novos itens e garantia de maior competitividade.

11.2. Sistema de Registro de Preços permitirá que o Município adquira os materiais conforme a necessidade, durante o período de 12 meses, evitando desperdícios e garantindo abastecimento contínuo. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas cujo o ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos;



- 11.3. A aquisição de medicamentos e materiais hospitalares tem objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 11.4. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 11.5. Consideradas as condições exigidas para o fornecimento efetivou-se pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar a qualidade do material a ser adquirido e das formas farmacêutica a ser encontradas disponíveis dos medicamentos a ser adquirido - se comprimidos, pós, cápsulas, soluções, suspensões, injetáveis, entre outros - disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação.
- 11.6. Como trata-se de consumo e uso de itens, a “aquisição” torna-se a melhor alternativa possível, visto que a equipe técnica de controle de medicamentos e materiais hospitalares poderá solicitar os produtos conforme a demanda, possibilitando ainda verificar a sua qualidade a cada novo “lote” entregue de produtos. Assim, mostrou-se plenamente viável a competição por diversas empresas que podem realizar o fornecimento a que se refere a presente contratação, tendo em vista que se tratam de bens comuns, desta forma, a modalidade pregão é indicada.
- 11.7. Foram realizadas pesquisas por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos, na Fonte de Preços; Banco de Preços – Compras Governamentais; sites de domínio amplo, sites de empresas que oferecem cotação.

## 12. ESTIMATIVA DE VALOR

- 12.1. Com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, atas vigentes em outros municípios e cotações no mercado, estimou-se o valor da contratação em R\$ 1.182.368,11 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos)

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares, abrangendo tanto a reposição de itens fracassados em licitações anteriores quanto o atendimento de novas demandas da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços nas unidades básicas, hospital municipal e demais atendimentos vinculados ao SUS.
- 13.2. Portanto, a aquisição busca assegurar aos pacientes atendidos pelo município uma assistência farmacêutica integral, contribuindo para melhores resultados de saúde através do uso racional de medicamentos seguros, eficazes e de qualidade.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A contratada deverá observar práticas sustentáveis, incluindo logística reversa quando aplicável.
- 14.2. Gestão de Resíduos: A correta gestão dos resíduos gerados pelo uso de materiais hospitalares e medicamentos é essencial para minimizar os impactos ambientais. Implementar práticas de segregação, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos pode reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários e contribuir para a preservação do meio ambiente. Os resíduos de saúde devem obedecer ao preconizado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS, no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento,



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável para tanto a base legal é a RDC /ANVISA Nº306/04 e resoluções do CONAMA e CENEN. O Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde no atendimento de sua operacionalidade deve atender as determinações das rotinas operacionais das Comissões de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), das Unidades de Saúde que compõe o Sistema de Saúde de Chapadão do Céu.

- 14.3. Educação e Conscientização: a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares pela Secretaria de Saúde pode gerar diversos impactos ambientais, mas a adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir esses impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis. Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.
- 14.4. O descarte de resíduos sólidos e químicos, dos medicamentos e com validade expirada sem carta de comprometimento de troca, será realizado pela contratante por meio de contrato com empresas especializadas no correto descarte e incineração de resíduos sólidos. Quinzenalmente a empresa Bio Acess, recolhe os resíduos para dar o destino correto, de forma a evitar os impactos ambientais.

## 15. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

### 15.1 Metodologia de cálculo

15.1.1 A definição dos quantitativos para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, visando assegurar o adequado abastecimento das unidades de saúde do Município de Chapadão do Céu – GO.

15.1.2. Foram considerados os seguintes parâmetros:

- Consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses;
- Levantamento de estoque atual da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico);
- Itens com estoque zerado ou crítico;
- Itens fracassados/desertos em processos licitatórios anteriores;
- Inclusão de novas demandas assistenciais identificadas pelas unidades de saúde;
- Ampliação do número de atendimentos e procedimentos;
- Margem de segurança para evitar desabastecimento.

### 15.2 Fórmula aplicada

15.2.1 Para definição dos quantitativos estimados, utilizou-se a seguinte fórmula:

- Quantidade estimada anual = (Consumo médio mensal × 12 meses) + Margem de segurança

### 15.3 Margem de segurança adotada

15.3.1. Foi aplicada margem de segurança variável entre 20% a 30%, considerando:

- Risco de desabastecimento;
  - Variação sazonal de consumo;
  - Aumento da demanda por atendimentos;
  - Tempo de reposição via processo licitatório;
- Natureza essencial dos medicamentos e materiais hospitalares.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

#### 15.4 Justificativa do aumento de quantitativos

15.4.1. Ressalta-se que os quantitativos estimados não se limitam aos itens fracassados em licitações anteriores, sendo resultado de uma nova consolidação de demanda, considerando:

- Crescimento da demanda assistencial no Hospital Municipal;
- Aumento de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde;
- Inclusão de novos protocolos terapêuticos;

Necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança;  
Reposição de itens anteriormente não adquiridos.

#### 15.5. Justificativa por tipo de item

- Medicamentos hospitalares:** Os quantitativos foram definidos com base na demanda do Hospital Municipal Santa Luzia, considerando atendimentos de urgência, emergência, internações e procedimentos cirúrgicos.
- Medicamentos da Farmácia Básica:** Considerou-se o consumo médio da população atendida, conforme RENAME e REMUME, bem como a dispensação regular aos usuários do SUS.
- Materiais hospitalares:** Os quantitativos foram estimados com base na rotina assistencial, procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de média e alta complexidade.

#### 15.6 Natureza estimativa dos quantitativos

15.6.1. Os quantitativos apresentados são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade, mediante emissão de ordens de fornecimento, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

#### 15.6. Conclusão


15.7.1 A metodologia adotada assegura que os quantitativos previstos são suficientes para garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitando desabastecimento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

### 16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme previsto no Termo de Referência e contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, podendo ser ajustado conforme art. 124, II, “c”, da Lei nº 14.133/2021, sem alteração do valor global.

Márcia Regina Ferro Bertolaso  
Departamento de Compras e Contratos

 64 3634-1261

 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)



## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

---

Assinado digitalmente por MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO, portador do CPF: 347.846.138-38, em 05/05/2026 13:57:16. Validar autenticidade em: [http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/8MU1\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/8MU1$Z58teX) - utilizando o código: 8MU1\$Z58teX